

Despacho n.º 6152/2010

Por despacho da Directora, no uso das competências que lhe foram delegadas na alínea a) do ponto 1 do Despacho n.º 10981/2008, de 15 de Abril do Director Regional de Educação do Alentejo publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril, foram autorizadas as transferências de QE para o QA, referentes ao ano lectivo 2009/2010 dos docentes dos ensinos Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º Ciclo Ensino Especial, do Ensino Básico com efeitos a 01/09/2009 a seguir indicados:

Quadro Escola

Grupo	Nome	Da Escola	Código QE	Para o Agrupamento de Escolas	Código QA
100	Maria Isabel Fontes Pereira de Melo Correia da Silva.	Agrupamento de Escolas de Estremoz	135574	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
110	Rosa José Godinho Ferro Bação Barreto	Agrupamento de Escolas de Mourão	135161	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
110	Maria da Piedade Poearas Camelo Barrenho.	Agrupamento de Escolas n.º 4 de Évora	135562	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
220	Maria Justina Faleiro Parrinha	Agrupamento Vertical de Escolas Visconde de Chancelheiros — Merceana	120996	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
220	Maria da Conceição Sertório Madeira Piçarra.	Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo.	135173	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
230	Luís Barcínio Gomes Pinto	Agrupamento de Escolas de Redondo	135598	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
230	Victor Manuel da Luz Ferreira.	Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo.	135586	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
230	Maria Leonor Cavaco Pascoal	Agrupamento de Escolas de Redondo	135589	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
240	Silvino Luís das Neves Costa	Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba — Barreiro.	120340	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
250	Ana Paula Pereira Travasso	Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo.	135586	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
330	Isabel Maria Barreto de Oliveira	Escola Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima.	401456	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
400	Maria Clara Neto Dimas	ES/3 Conde de Monsaraz.	403635	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
420	Victor Manuel Laranjo Serafim	Agrupamento Vertical de Escolas de Infias	100377	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
500	Albina Margarida Murcela Almodôvar	Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo.	135586	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
520	Maria João Henriques Mendes da Silva	ES/3 Conde de Monsaraz.	403635	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
600	Verónica Isabel Percheiro Vidinha Mira	Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas	130280	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
910	Júlio Constantino Godinho Coincas. . .	Agrupamento de Escolas de Arraiolos	135525	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
910	Maria do Céu Caramelo Concórdia Riço	Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz.	135604	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537
910	Maria de Fátima Pires Moreira	Agrupamento de Escolas de Borba . . .	135136	Agrupamento Escolas n.º 1 de Évora	135537

24 de Setembro de 2009. — A Directora, *Isabel Maria Silvestre Pires Gomes*.

203095661

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6944/2010

Nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira técnica superior, aberto pelo aviso n.º 15521/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 171, de 3 de Setembro.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidatos aprovados

Não há candidatos aprovados.

Candidatos excluídos

Isabel Maria Barreira Pimenta — a)
João Carlos Jesus Bragança Nunes de Lacerda — b)
Maria Teresa da Cruz Pedro — a)
Paula Cristina Ferreira Relvas — a)

a) Candidatos excluídos por não terem comparecido à realização da “Prova de Conhecimentos”.

b) Candidatos excluídos por na primeira fase do método de selecção “Prova de Conhecimentos” terem obtido classificação inferior a 9,5 valores, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 22 de Março de 2010, tendo sido afixada nas instalações desta Secretaria-Geral, e publicitada na página electrónica deste serviço.

Lisboa, 22 de Março de 2010. — O Secretário-Geral do Ministério, *António Raul Capaz Coelho*.

203096999

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 635/2010

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro, e 45/2007, de 23 de Fevereiro, 90/2008, de 30 de Maio, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 32-C/2008, de 16 de Junho, nomeadamente nos seus artigos 22.º, 23.º, 24.º e 26.º;

Considerando as novas metodologias que a Direcção-Geral do Ensino Superior vai implementar no âmbito da comprovação dos pré-requisitos que exigem a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional, a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2010-2011;

Tendo em conta o disposto na deliberação n.º 337/2010, de 11 de Fevereiro;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 29 de Março de 2010, delibera o seguinte:

1.º

Comprovação dos pré-requisitos

1 — Para comprovação dos pré-requisitos dos grupos C, G, I, K, M, P, R, V, W e Y, indicados no anexo I à deliberação n.º 337/2010, de

11 de Fevereiro, que exigem a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional, deixa de ser exigido o modelo exclusivo da INCM previsto nos respectivos regulamentos.

2 — Para comprovação do pré-requisito do grupo Q deixa igualmente de ser exigido o modelo exclusivo da INCM previsto no respectivo regulamento.

3 — A comprovação dos pré-requisitos referidos nos números anteriores é efectuada através da ficha pré-requisitos 2010, a emitir pelas instituições de ensino superior que os realizam.

29 de Março de 2010. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *Virgílio Meira Soares*.

203096399

Deliberação n.º 636/2010

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro e 45/2007, de

23 de Fevereiro, 90/2008, de 30 de Maio, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 32-C/2008, de 16 de Junho, nomeadamente nos seus artigos 22.º, 23.º, 24.º e 26.º;

Relevando o lapso cometido pelo Instituto Politécnico de Setúbal, aquando da comunicação dos cursos objecto de pré-requisitos na candidatura de 2010-2011;

Tendo em conta o disposto na deliberação n.º 337/2010, de 11 de Fevereiro;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 29 de Março de 2010, delibera o seguinte:

1.º

Pré-requisitos

O Grupo F do anexo I da Deliberação n.º 337/2010, de 11 de Fevereiro, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, passa a ter a redacção constante do anexo I da presente deliberação.

Lisboa, 29 de Março de 2010. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *Virgílio Meira Soares*.

ANEXO I

Candidatura 2010-2011 — Pré-requisitos**Correspondências**

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
9257 — Arquitectura 0600 — Universidade de Évora 1000 — Universidade do Minho	Seleção	<p style="text-align: center;">Grupo F</p> <p>Capacidade Visual e Motora Capacidade visual e motora adequada às exigências do curso</p> <p>Forma de comprovação:</p> <p>Atestado médico, nos termos do anexo VI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de acuidade visual e da ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.</p>
9807 — Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa 3131 — Esc. Sup. Educação do, I. P. do Porto		
9633 — Tradução — Interpretação de Língua Gestual Portuguesa 3151 — Escola Sup. Educação do, I. P. de Setúbal		
9070 — Design de Comunicação 9469 — Design e Animação Multimédia 3122 — E. Sup. de Tecnologia e Gestão de Portalegre		
8264 — Artes Visuais e Tecnologias Artísticas 3131 — Esc. Sup. Educação do, I. P. do Porto		
9347 — Artes Plásticas e Multimédia 3181 — Escola Superior de Educação do I.P de Viseu		
Todos os cursos da: 4120 — Escola Universitária das Artes de Coimbra		
9701 — Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia 1107 — Fac. Letras da Universidade do Porto		

203096414

Direcção-Geral do Ensino Superior**Despacho n.º 6153/2010**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Ilustração Gráfica, aprovado a 5 de Dezembro de 2007 pela Direcção da CESAP — Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior Artística do Porto — Guimarães, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 22 de Julho de 2008.

12 de Outubro de 2009. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.